L E I :-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se Ginásio de Esportes NILDES FONTÃO DE SOUZA o Ginásio de Esportes coberto existente no Centro de Integração Comunitária - CIC, do Jardim Santo André.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.(12.03.91).

FAUSTINO SIBIN Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.
.-.
.-

LEI Nº 446, DE 18 DE MARÇO DE 1.991

"Dispõe sobre denominação do matadouro Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica denominado "MATADOURO MUNICIPAL PAULO ALVAREZ ' SALOMÃO" o Matadouro Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e novento e um (18.03.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-
.-
.-

LEI Nº 447, DE 20 DE MARÇO DE 1.991

"Dispõe sobre denominação da via pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO

PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica denominada RUA LUIZ AUGUSTO FONTÃO VARZIN a travessa da Avenida Marginal da Planta de Aruamento do loteamento Jardim Michelazzo.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,aos vinte dias do mes de março de mil novecentos e noventa e um (30.03.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....
.....
.....

LEI Nº 448, DE 21 DE MARÇO DE 1991

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquia e Empresas Municipais de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro, sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista, objetivando o atendimento aos associados, exclusivamente na área de assistência médica, odontológica e hospitalar durante o rpesente exercício, obedecdndo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA